



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 020/2019  
**Decisão** : 145/2019-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 6.4.  
**Referência** : Protocolo nº 200.118.546/2019  
**Interessado** : Rodrigo Malta Ramalho

**EMENTA:** Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Rodrigo Malta Ramalho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20, realizada no dia 06 de novembro de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rodrigo Malta Ramalho, protocolada neste Regional sob o nº 200.118.546/2019; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a Faculdade Estácio do Recife e o curso estão devidamente cadastrados no Crea-PE; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 11/04/2016 a 14/04/2019; considerando que a profissional conclui o curso de Engenharia Mecânica em 26/08/2009, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 600 horas; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Rodrigo Malta Ramalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Emílio de Moraes Falcão Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019

**Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto**  
**Coordenador da CEEST**